



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL

René Alves, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.. Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, em data de hoje sancionou a seguinte Lei, devidamente aprovada pela Câmara Municipal local:

LEI Nº 124, de 4 de agosto de 1975.

CREA O CONSELHO DE TURISMO E PROMOÇÕES SOCIAIS DE
MATIAS BARBOSA.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Turismo e Promoções Sociais de Matias Barbosa.

Art. 2º - O Conselho de Turismo e Promoções Sociais será constituído de 9 (nove) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução de qualquer de seus membros.

Parágrafo único - As funções de membro do Conselho de Turismo e Promoções Sociais são consideradas de relevância pública.

Art. 3º - Compete ao Conselho de Turismo e Promoções Sociais promover o Turismo no Município, idealizar e organizar as promoções sociais e cívicas da municipalidade, fixando o roteiro anual de tais acontecimentos.

Art. 4º - O Prefeito Municipal baixará, por decreto, dentro de 30 (trinta) dias, o Regulamento do Conselho, nomeando seus membros, dando-lhes posse e permitindo a primeira eleição do Órgão.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 04 de agosto de 1975.

as) João Vilaca
-Prefeito Municipal-

as) René Alves
-Secretário-

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será afixado no saguão desta Prefeitura, na forma do costume.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 04 de agosto de 1975.

René Alves
-René Alves-